



**PORTARIA ARTESP Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2015.**

***Constitui Comissão de Julgamento e Licitação – CJL para a Concorrência Pública nº 002/ARTESP/2015.***

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, nos termos do artigo 16 do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e considerando o disposto no artigo 51 e parágrafos c.c. artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda o Decreto nº 36.226, de 15 de dezembro de 1992,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica designada a Comissão de Julgamento e Licitação – CJL para a Concorrência Pública nº 002/ARTESP/2015 – Processo nº 017.883/2014 – Protocolo nº 280.605/14, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para apoio às atividades de competência legal da ARTESP quanto às atividades de Fiscalização e Supervisão da implantação da AMPLIAÇÃO PRINCIPAL da PPP TAMOIOS (Obras civis para duplicação do Trecho de Serra da Rodovia SP 099, entre os quilômetros km 60+480 e km 82+000), e demais melhoramentos e atividades de conserva e meio ambiente previstos para os trechos de planalto, serra existente e contornos, outorgados à exploração da iniciativa privada, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos encargos contidos nas cláusulas do Contrato de Concessão Patrocinada e normas rodoviárias aplicáveis.



**Artigo 2º.** Integrarão a Comissão de Julgamento e Licitação, cabendo a Presidência ao primeiro designado: Luiz Carlos de Souza Teixeira; Sérgio Paupério Sérico; Gualberto Kroll Lazarini; Pedro Umberto Romanini e como membro da Sociedade Civil Silvio Pires de Paula.

**§ 1º.** Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CJL.

**Artigo 3º.** Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GIOVANNI PENGUE FILHO**  
Diretor Geral